
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 624, DE 01 ABRIL DE 2025

INSTITUI a faixa liberada na Av. Coronel Jorge Teixeira (antiga Av. Amazonas), no Município de Iranduba, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a faixa liberada na Av. Coronel Jorge Teixeira (antiga Av. Amazonas), abrangendo o trecho que se inicia na Caixa Econômica Federal e se estende até o posto Ipiranga, totalizando aproximadamente 800 metros de extensão.

§1º O espaço será destinado à prática de atividades físicas, esportes e lazer da população, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

§2º O uso da faixa liberada ocorrerá em dias e horários determinados pelo Município, garantindo a segurança dos participantes e o fluxo adequado do trânsito.

§3º A área destinada às práticas esportivas será devidamente sinalizada e monitorada pelas autoridades competentes, para evitar riscos e garantir a organização do espaço.

§4º Durante o período de funcionamento da faixa liberada, será proibido o tráfego de veículos no trecho delimitado, exceto para casos de emergência e serviços essenciais.

Art. 2º O Município de Iranduba, por meio das Secretarias competentes, será responsável pela organização, segurança e manutenção do espaço destinado às atividades físicas e esportivas.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, 05 de maio de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:B1464364

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025. Edição 3851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>